



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.402/2006

"DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS IDOSOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. É obrigação do Poder Público Municipal garantir a priorização no atendimento aos idosos por seus órgãos e agentes.

Parágrafo Único. A garantia de prioridade compreende:

- I** – atendimento preferencial, imediato e individualizado junto aos órgãos públicos prestadores de serviços à população;
- II** – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
- III** – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;
- IV** – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais;
- V** – privilégio de prazos nos processos administrativos.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei consideram-se idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006).

ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro - São José do Calçado-ES
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎3556-1120
E-mail: procuradoriageneral@sjcalçado.es.gov.br
Site: www.sjcalçado.es.gov.br